



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.”

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 44/2022
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 21 de dezembro de 2022, às 11:30h.**
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 21 de dezembro de 2022, às 11:30h.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 373/2022, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 20/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto modular composto, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, **até às 11:30h do dia 21/12/2022**, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados será realizado a partir da publicação do Edital, e dos interessados que se apresentarem para participar do certame no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3112 3314 / 19-3897-9900 ramal 336, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.hortolandia.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2

- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 6- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 7- DA PROPOSTA
- 8- DA HABILITAÇÃO
- 9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13- DAS PENALIDADES
- 14- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15- DA VISITA TÉCNICA
- 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 20/2022	
ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso - no ato do credenciamento)
ANEXO VI-A	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora)
ANEXO VI-B	Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante)
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame (no ato do credenciamento)
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto
ANEXO IX	Declaração de acompanhamento dos serviços por profissional
ANEXO X	Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)
ANEXO XI	Termo de Ciência e Notificação





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.”

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.
- 2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supra citado.
- 2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br.
- 2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.
- 2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão todas e quantas atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.
- 3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.
- 3.3.1. A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.
- 3.4 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.
- 3.5 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4

3.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO" – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).

b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2 Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após** o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, **deverá ser inferior** àquela considerada previamente vencedora do certame.

c) Obedecida as exigências habilitatórias, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.

d) No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 4.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

4.3 Na hipótese de não contratação nos termos deste item 4 e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

5.1. A empresa licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA do **Responsável Técnico**, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).

5.2. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5

5.3. A comprovação da Capacidade técnico-profissional do (s) **Responsável (s) Técnico (s) junto ao CREA deverá ser nas modalidades de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações.**

5.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.5 No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

5.6 A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 5.4. pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no Anexo IX do edital (Súmula nº 25 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.7 No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.

5.8. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

5.9. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

5.10. A capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha implementado sistema similar em características tecnológicas, operacionais e complexidade equivalentes ou superiores às constantes do objeto da licitação. (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo).

5.10.1 A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de que a licitante prestou ou está prestando serviços e fornecimento compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo e nos seguintes itens de relevância: **Fornecimento de sistema de votação com sistema biométrico.**

5.11. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

5.12. Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa e deverão ser incluídos no envelope – habilitação.

EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

5.11. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Anexo VIII do Edital, e deverá ser incluídos no envelope – habilitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6

6.1 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

6.2 O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame **e contrato social ou equivalente**.

6.2.1 A apresentação do Contrato social ou equivalente poderá ser mediante a via original, cópia autenticada em cartório ou digitalmente, ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

6.3 No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com o Contrato Social original (Registro Comercial, no caso de empresa individual) – ou cópia autenticada em cartório ou digitalmente ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

6.4 A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO III - **na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme ANEXO VII - **na fase de credenciamento**.

6.6 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for caso), conforme **ANEXO V - na fase de credenciamento**.

6.7 Todos os documentos relativos ao **credenciamento** e a declaração acima citados **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

6.8 As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

6.9 As licitantes que desejarem realizar o credenciamento antecipado poderão fazê-lo a partir da publicação do Edital, sendo que no dia da Sessão o representante da Licitante credenciado deverá estar munido de Documento de Identidade original, e as respectivas documentações do credenciamento serão disponibilizadas para os demais licitantes.

6.10 A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7 - DA PROPOSTA

7.1 No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone elou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo IV deste edital, indicando o valor global, expresso em algarismos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7

- 7.2. A simples participação neste certame implica:
- na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
 - que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
 - que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTO
a)	a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta; a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente. a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Previdência Social e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar eCND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
e)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.
f)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
g)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
h)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8

	caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
i)	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto – ANEXO VIII do Edital
j)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - ANEXO VI-A do Edital OU Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) - ANEXO VI-B do Edital
l)	Certidão de Registro do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia conforme legislação aplicável, (modalidade de Engenharia Eletricista.) conforme Itens 5.1/5.3/ do Edital e 8 do Termo de Referência.
m)	Comprovação do vínculo profissional, conforme Itens 5.4/5.6 do Edital e 8.3 do Termo de Referência. - ANEXO IX do Edital
n)	Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica Operacional, conforme Itens 5.10/5.12 e seguintes do Edital e 8.1. e seguintes do Termo de Referência.

8.2 A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

a) Se o **licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. - **Entrega na fase de credenciamento.**

8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9

8.7 Na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados).

8.8 Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

8.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-o inabilitado.

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

9.1 — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1

"PROPOSTA "

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data e horário da abertura: 21 de dezembro de 2022, às 11:30h.

ENVELOPE Nº02

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data/horário da abertura: 21 de dezembro de 2022, às 11:30h.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

10.1 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.2 Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 Às licitantes selecionadas na forma dos itens **10.2. e 10.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

10.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

10.6 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.7 Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

10.10.1 Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

10.13- Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o **menor preço global** será declarada vencedora e adjudicado o objeto.

10.14- Serão apreciados impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.

10.15- Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

10.16- Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.17- Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

11.2 O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4 Para análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser solicitado a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.

11.5 Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.

11.6 Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

11.7 Conforme item 17 do Termo de Referência será exigida da empresa vencedora a demonstração do sistema ofertado, juntamente com todos os equipamentos fabricados por ela, de modo a observar o completo atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas.

11.8 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, ainda antecedendo a adjudicação, deverá demonstrar as funcionalidades e requisitos exigidas neste Termo de Referência para o respectivo sistema.

11.9 A demonstração deverá ser realizada em até 5 dias úteis após a realização do certame, às 9h00m, conforme determinação do Sr. Pregoeiro, registrada em ata.

11.10 Deverão ser considerados para demonstração por parte da empresa vencedora os seguintes recursos mínimos:

- Realizar o de registro de presença dos vereadores;
- Realizar a recomposição de quórum dos vereadores realizando nova chamada;
- Demonstrar a criação e importação da pauta da sessão do sistema legislativo da casa;
- Demonstrar a edição da pauta da sessão, criar, editar, excluir, marcar;
- Realizar votação na modalidade simbólica;
- Realizar votação na modalidade nominal;
- Realizar votação na modalidade secreta;
- Realizar a inscrição de vereadores para uso da palavra através do terminal do vereador;
- Demonstrar lista de inscritos na tela do controle e na tela do presidente;
- Liberar um ou mais vereadores para uso da palavra e inscritos anteriormente;
- Demonstrar o bloqueio e liberação do microfone do vereador, através da tela do presidente;
- Demonstrar o bloqueio e a liberação de todos os microfones através da tela do presidente;
- Demonstrar o bloqueio de microfones automático após fim de tempo de fala;
- Demonstrar a cronometragem de tempo do orador liberado para uso da palavra;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

- Demonstrar a contagem de tempo de aparte;
- Demonstrar a contagem de tempo de expediente ou da sessão;
- Demonstrar a exibição da foto do vereador quando usando a palavra;
- Demonstrar os sinalizadores sonoros de fim de tempo de orador;
- Demonstrar os recursos do Terminal do vereador, registro de presença com senha, registro de votação, inscrição como orador, consulta à pauta da sessão e outros mais;
- Demonstrar o envio dos dados para o sistema legislativo através do fluxo de dados.

11.11 Terminada a demonstração de cada sistema, o responsável da contratante, juntamente a Equipe Técnica, se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas.

11.12 Se a licitante deixar de contemplar algum item exigido acima, será então desclassificada, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.

11.13 Demais especificações quanto a demonstração do sistema constam no item 17 do Termo de Referência.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

12.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

13.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, **de acordo com o item 24 do Termo de Referência**, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

14.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº - 8** – 01.01.01.031.0101.2.001.339040.01.1100000 -Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj

14.5. A despesa total estimada é de **R\$. 153.975,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais)**.

15 – DA VISITA TÉCNICA

15.1 O participante **poderá** realizar visita técnica nos termos do item 21 do Termo de Referência.

15.2 A visita Técnica tem significativa importância para o conhecimento das condições de entrega e fornecimento do objeto da licitação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, **até** o último dia útil anterior à licitação, podendo agendar visita junto a Divisão de TI, através dos telefones (19) 3897 9900 ramais 228, 227 e 293 / (19) 3897 9922.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. Toda documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em cópia autenticada em cartório ou digitalmente com certificação, folha a folha e numeradas, podendo ainda a autenticidade se dar por meio de declaração de servidor da Câmara Municipal de Hortolândia, sempre mediante vistas e comparação com o documento original.

16.1.1. A (s) cópia (s) autenticada (s) digitalmente **DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO**, sendo responsabilidade da licitante disponibilizar as certificações à Pregoeira ou à Equipe de Apoio.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

16.1.2. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio do Pregão. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por cartório ou digitalmente com certificação ou por Servidor da Câmara Municipal de Hortolândia.

16.2 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.6 A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá comparecer para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis (art. 4, inciso XX, da Lei nº 10.520/02.). Observado o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16.7 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 19-3897-9900 ramal 336, observado o Capítulo 2 deste Edital.

Hortolândia, 07 de dezembro de 2022.

MARCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE

Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição, visa o serviço continuado do Sistema Eletrônico de Votação, já existente nesse Poder Legislativo, tendo em vista que adotamos uma nova versão do SAPL – Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, onde possamos trabalhar com a certificação digital, diante dessa nova plataforma adotada necessitamos que o mesmo seja atualizado, pois há inconsistência, nas tabelas que registram as informações, por não sermos detentores do software utilizado não conseguimos realizar a presente alterações.

Diante da presente, solicitamos ainda que o mesmo seja implantado no novo auditório, com as mesmas funcionalidades, para que as sessões também possam ser realizadas por lá, tendo em vista que o mesmo equipamento, ou seja, os terminais de votação deve-se utilizados em ambos ambientes conforme especificados neste termo.

Esclareço ainda que os novos terminais de votação devem ser em terminais Tablet, não sendo mais no formato de que se encontra hoje por ser uma tecnologia ultrapassada.

3. FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO





CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

16

3.1 Entrega: Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

3.2 Forma de Fornecimento: entrega única.

3.3 Exigência da amostra: Demonstração do sistema conforme item 17 deste.

3.4 Garantia: - Vitalicia.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.

4.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na **categoria de serviços comuns**, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir especificações padronizadas, com padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado.

5. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Módulo de votação

5.1. Descrição geral

A solução deve agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares e acessórios capazes de realizar todas as tarefas para o sistema de trâmites internos, visando automatizar, disponibilizar e integrar informações no plenário da Câmara Municipal, controle de microfones e processamento de vídeo; Registro dos Vereadores, bem como a geração e emissão automática de relatórios, monitoração dos nomes e partidos, legendas





CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

17

programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados a casa;

A presente contratação trata-se de serviços contínuos e em pleno funcionamento, não podendo sofrer solução de continuidade, devendo assim possuir todas as características e funcionalidades estabelecidas e solicitadas neste Termo de Referência, tornando-a disponível para implantação imediata;

Os serviços contidos neste termo de referência deverão ser prestados por empresa que possua pessoal técnico qualificado nas áreas relacionadas e vinculados à empresa licitante.

5.2. O Sistema

5.2.1. Programação

O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®;

Deve possuir integração com o sistema legislativo SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, da casa proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas;

Deve possuir software APP padrão ANDROID nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema;

5.2.2. Módulo de controle e operação

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

18

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

5.2.2.1. Cadastros

- Cadastro de Parlamentares;
- Cadastro de Partidos;
- Cadastro de Sessões;
- Cadastro de Fases da sessão;
- Cadastro de Tipos de sessão;
- Cadastro de Pautas;
- Cadastro de Oradores;
- Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores;
- Cadastro de Usuários do Sistema;
- Cadastro de Mensagens do Painel;
- Cadastro de Terminais parlamentares;
- Cadastro de Mensagens dos terminais;
- Cadastro de Justificativas de faltas;
- Cadastro de Tipos de resultados de votação.

5.2.2.2. Relatórios

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema;

Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital;

Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

19

5.2.2.3. Relatórios de Parlamentares

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.

5.2.2.4. Relatórios de Presenças

Relatório com a relação de presenças de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

5.2.2.5. Relatórios de Presenças consolidado

Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

5.2.2.6. Relatórios de Votações

Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.

5.2.2.7. Relatórios de líderes de partidos

Relatório com a relação de todos os parlamentares líderes de partidos.

5.2.2.8. Relatórios de Ocorrências do Sistema - Log

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.

5.2.2.9. Relatórios de oradores inscritos

Relatório com a relação de todos os parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseja.

5.2.2.10. Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema

O programa de controle e operação do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão; O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle e organizadas em abas, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos de forma clara;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20

Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

5.2.2.11. Nome dos Vereadores

Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem; Isto significa que para acionar um parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema;

Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

5.2.2.12. Mensagens no Sistema

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião;

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas; A contratada deve apresentar recursos de edição de textos;

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações;

O sistema deve permitir a exibição de mensagens previamente cadastradas ou de forma imediata no painel multimídia, com a opção inclusive de informar o tempo de transição e exibição entre elas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

21

5.2.2.13. Cronômetros

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos **MM:SS** ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos **HH:MM:SS**;

As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia, no terminal da tribuna quando disponível e em todos os dispositivos envolvidos na operação;

O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:

- Cronometro principal do orador;
- Cronometro de aparte;
- Cronometro de Pela Ordem;
- Cronometro de Questão de Ordem;
- Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão plenária;

Podendo ser acionados de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador;

Deve possuir integração total com campainha sendo esta acionada ao atingir o final das contagens de tempo; Deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campainha ou o acionamento externo de campainhas elétricas através de módulo acionador eletrônico a ser fornecido acompanhado de a solução ofertada;

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas ou manuais;

Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-





CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

22

definidos e uma tecla para tempos variados; Todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento durante a sessão;

Deve possuir um mínimo de oito teclas de acesso rápido para o acionamento de tempos;

Deve possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:

LIVRE – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória;

ORADOR CADASTRADO – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do parlamentar selecionado; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

ORADOR INSCRITO – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

23

OUTROS ORADORES – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado;

Este recurso poderá ser utilizado também para o cadastro de outros tipos de contagem de tempos tais como: Minuto de silêncio, tempo para início da sessão entre outros.

5.2.2.14. Relógio do sistema

O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos **HH:MM:SS** ou minutos, dois pontos e segundos **MM:SS**;

O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema;

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado; Considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet;

5.2.2.15. Tempo de expediente

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento;

A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema;

O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

24

O sistema deverá prever alerta de contagem de tempo para fim de expediente ou sessão, podendo este ser ativado ou desativado conforme regimento da casa.

5.2.2.16. Backup

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “Backup” automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema;

Deve possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 4 (quatro) locais distintos para arquivamento do mesmo, sendo eles:

- Servidor do sistema;
- Estação de operação do sistema;
- Nuvem;
- Servidor da casa;

De forma simultânea ou alternadamente a escolha do departamento de TI ou departamento legislativo da casa, conforme definido na instalação.

5.2.2.17. Banco de Dados

O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.

Deve possuir também integração direta via banco de dados com o banco de dados da casa **mySQL Server**, de forma a trocar informações da sessão com ele sempre que necessário. Deve extrair do banco de dados da casa todas as informações necessárias para a sessão plenária e escrever nele de volta, os resultados da sessão, presenças, votações e inscrições.

5.2.2.18. Registro de operações e ocorrências LOG

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta ou auditoria;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

25

O sistema deverá registrar juntamente com a ocorrência as seguintes informações mínimas:

- Data da ocorrência;
- Horário da ocorrência;
- Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência;
- Tela do sistema da ocorrência;
- Controle do sistema que foi acionado;
- Item do sistema que foi modificado no sistema;
- Conteúdo alterado no sistema;
- Prioridade da ocorrência sendo esta: Alta, Média ou Baixa.

O sistema deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou a exportação em formato digital.

5.2.2.19. Configurações e Parâmetros específicos

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações e funcionamento do sistema de acordo com o regimento da casa;

Caso o sistema não preveja algum detalhe sobre o regimento da casa, este deverá ser providenciado e implementado pela licitante no sistema, até o momento da entrega do objeto.

5.2.2.20. Acesso ao sistema

O acesso ao sistema de controle e operação deverá estar protegido por senha através de usuário devidamente cadastrado e habilitado;

O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões plenárias, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema; Deve permitir a troca do usuário atual logado para um novo, devendo a partir deste momento, todas as informações e ocorrência do sistema, serem registradas para o novo usuário autenticado;





CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

26

O sistema deve exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento.

5.2.2.21. Segurança

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema;

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado;

A rede lógica do sistema deverá ser independente da casa, garantindo segurança na troca de informações;

Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

5.2.2.22. Outros

O sistema deve prever também a exibição de fotos ou imagens ao vivo dos parlamentares nos monitores multimídias sempre que este for selecionado como orador, a solução ofertada deverá sistemicamente acionar o processador de vídeo quando presente ou fornecido, exibindo a foto, a imagem ao vivo em tela cheia ou a imagem ao vivo em janela PIP (Picture in Picture) do orador selecionado.

6. Dispositivos eletrônicos

Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;

Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas, comportando um sistema para até 19 vereadores;





CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

27

Todos os softwares necessários e instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;

O sistema de alimentação elétrica dos dispositivos, deverá ser de 127 ou 220 volts em 60 Hz, e de acordo com a alimentação disponível na casa;

A solução ofertada deverá possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 10 (dez) minutos;

O Sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance dos computadores a serem ofertados;

Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades que compõe o sistema e seus periféricos;

Os dispositivos eletrônicos e informatizados que operarem com a tecnologia sem fio, seja ela wifi ou outra tecnologia de transmissão em rádio frequência, deverão possuir e serem apresentados juntamente com o catálogo do produto na proposta comercial, certificado de homologação na ANATEL em plena validade.

6.1. Terminal de controle e operação do sistema

A estação de gerenciamento e operação deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em plenário; Deve acompanhar o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade para o processamento de dados suficiente para suprir as necessidades dos sistemas;

Deve possuir processador INTEL Core i 3 10ª geração ou superior;

Deve possuir memória RAM DDR4, 2400Mhz de 8Gbytes ou superior;

Deve possuir unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240Gbytes;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

28

Interface de vídeo dual com saídas HDMI ou VGA e Display Port;
Interface de rede on-board;
Teclado padrão ABNT 2 USB e mouse óptico USB inclusos;
Placa mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
Mínimo de 4 portas USB 3.0;
Deve possuir placa de captura com entrada HD-SDI e HDMI;
Monitor LED com tamanho mínimo de 20 polegadas;
Sistema operacional Windows 10 Profissional, 64 bits original e incluso ou superior;

6.2. Terminal da presidência e mesa diretora

O Presidente da Sessão contará com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema;

Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa diretora e a frente do Presidente da Sessão e demais membros, compondo excelente padrão estético e de acabamento;

Através dos terminais da mesa da presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão;

O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total das informações da sessão;

Interface Gráfica

Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.

Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

29

- Data atual da sessão em andamento;
- Horário atual da sessão em andamento;
- Todos os Cronômetros disponíveis no sistema;
- Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido;
- Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
- Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES;
- Descrição da Matéria em discussão;
- Status das votações e tarefas do sistema;
- Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
- Lista com os parlamentares disponíveis para uso da palavra;
- Lista com os parlamentares inscritos para uso da palavra.

Controle de microfones

Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.

Representação gráfica da posição das mesas dos parlamentares no plenário da casa e associada ao nome do parlamentar que ocupada a cadeira.

Comandos disponíveis

Programar, iniciar e encerrar o cronometro;

Acionar a campanha.

Características técnicas do terminal da presidência:

Uma unidade de Monitor LCD ou LED colorido do tipo Touch Screen com tamanho mínimo de 11” polegadas diagonal para acompanhamento do presidente;

6.3. Terminal parlamentar

Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID 11 ou superior, aqui chamados de Terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

30

O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

Deverão ser disponibilizados 19 (dezenove) unidades destinadas às mesas dos parlamentares e mesa Diretora;

Os Terminais deverão possuir gabinete com fino acabamento em acrílico na cor black piano;

O dispositivo deve possuir comunicação nativa WiFi através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado e operando na frequência de 5Ghz, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle;

Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal Parlamentar menor que 02 segundos;

A comunicação deverá ser feita On-Line e em tempo real com o Terminal de Controle;

Cada terminal deverá dispor em seu sistema de:

- Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;
- Teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA;
- Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção;
- Teclas para inscrição como orador por assunto;
- Teclas para inscrição como orador na tribuna livre;
- Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;
- E teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.





CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

31

O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touch screen, com tamanho mínimo de 10" para monitoração das informações durante a operação;

O dispositivo deverá permitir o registro de presença individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo Terminal de Controle;

Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle;

Possibilitar a inscrição do parlamentar para uso da palavra através de teclas de funções específicas no terminal;

O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença, registro de voto e outros mais;

O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa;

O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante;

Deverá permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento;

Deverá solicitar a cada operação a senha quando necessário do parlamentar para autenticação;

O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento; Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação;

O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação própria a ser fornecida juntamente com a solução ofertada;

O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

32

por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação;

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas; Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica;

O terminal do parlamentar, deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra.

Características técnicas mínimas:

- Interface gráfica TFT com tamanho mínimo de 10” e resolução de 1920x1200;
- Processador Octa-Core de 2Ghz;
- Memória RAM mínima de 4GB;
- Armazenamento interno de 64GB;
- Interface USB tipo C;
- Wifi 802.11 a/b/g/n/ac incluindo 5Ghz;
- Bluetooth;
- Bateria interna mínima de 6000mAh;
- Sistema operacional Android 11 ou superior;
- Carregador incluso;

Os terminais parlamentares deverão possuir leitor biométrico incorporado no mesmo gabinete do terminal, possibilitando a identificação do parlamentar em sua mesa, através da sua impressão digital. Este leitor deve possuir resolução mínima de 500 dpi.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

33

6.4. Display multimídia

O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados de votações e presenças em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução Full HD, tais como:

- Projetores;
- Telões;
- Televisores;
- Monitores;
- Video Wall;
- Display's;
- Painéis de LED;
- Entre outros mais.

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário;

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, **S** para Sim, **N** para Não e **A** para Abstenção em cores distintas;

Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente;

Para as votações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda **V** para Votou;

Deverá estar previsto área para a exibição do brasão da Câmara Municipal;

O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

34

incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes);

O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública;

O controle da exibição das informações deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador, devem estar previstos no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias;

6.5. Gerenciamento de microfones informatizado

O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones até o posicionamento automático das câmeras de vídeo PTZ para filmagem do parlamentar que usará a palavra naquele momento;

Deverão ser disponibilizados softwares para o controle e gerenciamento da palavra;

O software deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som;

O software de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo presidente da sessão de forma automática ou manual quando necessário;

A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao alcance do presidente, através de um simples toque na tela ou clique do mouse;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

35

Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e se necessário;

Deve permitir controlar a mesa de som da casa de forma direta e sem a necessidade de equipamentos adicionais (marca ROLAND modelo M-480);

Deve possuir:

Interface Gráfica

O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da sessão ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo;

A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados;

Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados;

Comandos disponíveis

Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar;

Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário;

Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala;

6.6. Campanha sonora

Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campanha e a duração por função:





CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

36

- Início e encerramento da sessão plenária;
- Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
- Início e encerramento das apurações de voto;
- Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;
- E a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente;

O sistema deve permitir a utilização de campanhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 ou a utilização de campanhas elétricas externas acionadas por equipamento eletrônico específico a ser fornecido juntamente com o objeto;

O sistema deverá possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronometro do sistema, o acionador deverá possuir um mínimo de 04 saídas de reles possibilitando outros acionados futuros além da campanha elétrica.

6.7. Sistema de contingência de energia

A licitante deverá fornecer e instalar, equipamentos e materiais elétricos, necessários para o perfeito funcionamento da solução ofertada;

Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 127 ou 220 volts em 60Hz e devem possuir cabos de alimentação inclusos;

Deverá ser fornecido no-break e quadro de força (QDF-e) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados e ofertados neste objeto;

Este quadro de força deverá ser alimentado pelo no-break a ser fornecido neste objeto;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

37

Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;

O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários e operadores responsáveis pelo sistema;

Juntamente com o QDF-e especificado acima, deverão estar presentes no mesmo, dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:

- Circuito Geral – Alimentação de entrada do No-Break;
- C1 – Alimentação dos monitores do display multimídia;
- C2 – Alimentação dos terminais da mesa diretora;
- C3 – Alimentação do sistema de controle;
- C4 – Alimentação dos terminais dos parlamentares;

A licitante deverá fornecer 01 no-break para a alimentação do quadro de força estabilizado (QDFe) com as seguintes especificações mínimas:

Entrada de energia 127 ou 220 volts;

Saída de energia 127 ou 220 volts;

Potência de saída mínima de 1,4 KVA (1400 VA);

Recurso “DC Start” para partida mesmo sem a presença a de energia elétrica;

Microprocessado;

Tomadas de saída de alimentação padrão NBR-14136;

Fator potência mínimo de 0,7;

Versão torre ou rack;

7. Integração com módulo legislativo

O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema legislativo através acesso direto ao banco de dados da casa;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

38

Deve permitir a integração com sistema legislativo obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso; Para isso o sistema legislativo da casa deverá disponibilizar as informações necessárias para a integração via banco;

Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam escritos diretamente no banco de dados da casa para registro no sistema legislativo já existente;

7.1. Características do Processo Legislativo

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

Tarefas Gerais

Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;

Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;
Operações nos modos automático e semiautomático;

Tarefas Específicas

Registradores de Frequência de Votos

Iniciar, Encerrar, Configurar, Listar, dentre outros;

Reunião – Abertura

O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

Apuração – Abertura e Acompanhamento

O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

39

sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

Apuração – Fechamento

O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

Reunião – Encerramento

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

O Controle das Frequência

O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;

O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

Apuração – Recursos Específicos

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- A – Ter a sua frequência registrada;
- B – Utilizar terminais previamente habilitados;
- C – Se identificar pela senha individual secreta;
- D – Selecionar o voto através das teclas específicas;
- E – Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

40

G – Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

8. Capacidade Técnica

8.1. Atestado de capacidade técnica

8.1.1 A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa implementou Sistema similar, em características tecnológicas e operacionais, equivalentes ou superiores;

8.1.2 A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de que a licitante prestou ou está prestando serviços e fornecimento compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo e nos seguintes itens de relevância:

- Fornecimento de sistema de votação com sistema biométrico;

8.1.3 Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

8.1.4 Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

8.2. Registro do atestado de capacidade no CREA

A comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, registrado(s) no CREA.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

41

8.3. Quadro técnico

A licitante deverá possuir relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

01 – Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado;

8.5 EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

8.5.1 O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório, e deverão ser incluídos no envelope – habilitação.

9. Prazo de entrega e implantação

O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato de fornecimento ou autorização de fornecimento da contratante;

A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento operacional.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

42

10. Instalação

10.1. Montagem

A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos;

Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados;

Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados mesmo aqueles não mencionados aqui;

10.2. Compatibilidade arquitetônica e visibilidade

Face ao projeto arquitetônico da casa, será indispensável que a Coordenadoria de Processo Legislativo aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa;

O layout final do licitante será apreciado e aprovado pela casa.

11. Treinamento operacional

A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal conforme descrito abaixo:

A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que operarão o sistema e para os parlamentares da atual legislatura;

O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal, podendo ser estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da casa;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

43

O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados;

O treinamento operacional deverá se estender para os parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenárias.

12. Acompanhamento inicial

Além do treinamento operacional a licitante deverá designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar in loco a primeira sessão plenária, posterior à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão; Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento das sessões plenárias deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.

13. Suporte técnico

A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone sem ônus para a contratante.

A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão Plenária ou remotamente quando for possível.

Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Plenárias desta Casa.





CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

44

A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

A visita deverá ser agendada previamente junto a Câmara Municipal.

14. Atualização do sistema

A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõe a solução ofertada. Devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.

15. Expansibilidade

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema; Isso significa, acréscimo nos nomes dos parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo, nas hipóteses permitidas na Lei Federal 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

45

16. Garantia

A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.

O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante;

Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe toda a solução ofertada;

17. Demonstração do Sistema

17.1 Por se tratar de solução já homologada e em funcionamento conforme mencionado anteriormente, logo após a fase de lances, o pregoeiro convocará o vencedor para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os principais recursos exigidos neste Termo de Referência;

17.2 Será exigida da empresa vencedora a demonstração do sistema ofertado, juntamente com todos os equipamentos fabricados por ela, de modo a observar o completo atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

46

17.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, ainda antecedendo a adjudicação, deverá demonstrar as funcionalidades e requisitos exigidas neste Termo de Referência para o respectivo sistema.

17.4 A demonstração deverá ser realizada em até 5 dias úteis após a realização do certame, às 9h00m, conforme **determinação do Sr. Pregoeiro, registrada em ata.**

17.5 A prova ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Hortolândia no departamento ou sala indicado pelo Pregoeiro.

17.6 A Câmara será responsável por disponibilizar local adequado para realização da Demonstração dos Sistemas.

17.7 A demonstração deverá ser concluída em 4 **horas**, podendo ser redesignada data em dia posterior, a critério da Comissão de Recebimento, para continuidade dos trabalhos, em razão de situações excepcionais devidamente justificadas.

17.8 A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios das licitantes e, com o sistema devidamente instalado e configurado para comprovação do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência, havendo necessidade, a Contratante disponibilizará acesso à Internet.

17.9 Deverão estar presentes os membros da Comissão de Recebimento durante toda a demonstração.

17.10 Os membros da Comissão de Recebimento poderão, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, através dos expositores, deverá responder de imediato.

17.11 A Comissão, indicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, deverá ser composta por, no mínimo, um membro da Divisão de Tecnologia da Informação, um membro usuário Secretaria Legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

47

17.12 A equipe avaliadora ao final da apresentação consignará sua decisão em ata a ser elaborada declarando se atende ao quesito, se não atende ou se não foi demonstrado, e a divulgará quando da elaboração da ata/laudo; o requisito declarado não atendido deverá conter fundamentação concisa e objetiva.

17.13 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que não atingir o índice mínimo exigido acima será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante conforme a classificação do certame.

17.14 A demonstração poderá ser assistida pelas demais licitantes, que não poderão se manifestar durante a apresentação para não prejudicar o tempo da licitante que estiver demonstrando.

17.15 Não será permitido a nenhuma das outras licitantes que acompanham a demonstração, o uso de qualquer equipamento eletrônico que registre em forma de foto ou vídeo, a apresentação da licitante vencedora, preservando assim a propriedade intelectual da mesma, podendo inclusive o responsável da contratante retirar a licitante que acompanha a demonstração;

17.16 Apenas a equipe de apoio da casa ou o pregoeiro poderão realizar registros fotográficos ou por vídeo quando acharem necessários;

17.17 Fica vedada qualquer manifestação durante a apresentação, as manifestações dos representantes das licitantes, tanto da que estiver realizando a Demonstração, quanto das demais interessadas, deverão ocorrer na fase de recursos a qual será aberta logo após o julgamento da Demonstração e consequente declaração da licitante vencedora do Certame.

17.18 As demonstrações dos sistemas e respectivas funcionalidades serão por amostragem que suporte a verificação da capacidade total do objeto e de cada um dos tópicos propostos, observando-se a mesma ordem em que se encontram de forma aleatória aos itens.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

48

17.19 Deverão ser considerados para demonstração por parte da empresa vencedora os seguintes recursos mínimos:

- Realizar o de registro de presença dos vereadores;
- Realizar a recomposição de quórum dos vereadores realizando nova chamada;
- Demonstrar a criação e importação da pauta da sessão do sistema legislativo da casa;
- Demonstrar a edição da pauta da sessão, criar, editar, excluir, marcar;
- Realizar votação na modalidade simbólica;
- Realizar votação na modalidade nominal;
- Realizar votação na modalidade secreta;
- Realizar a inscrição de vereadores para uso da palavra através do terminal do vereador;
- Demonstrar lista de inscritos na tela do controle e na tela do presidente;
- Liberar um ou mais vereadores para uso da palavra e inscritos anteriormente;
- Demonstrar o bloqueio e liberação do microfone do vereador, através da tela do presidente;
- Demonstrar o bloqueio e a liberação de todos os microfones através da tela do presidente;
- Demonstrar o bloqueio de microfones automático após fim de tempo de fala;
- Demonstrar a cronometragem de tempo do orador liberado para uso da palavra;
- Demonstrar a contagem de tempo de aparte;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

49

- Demonstrar a contagem de tempo de expediente ou da sessão;
- Demonstrar a exibição da foto do vereador quando usando a palavra;
- Demonstrar os sinalizadores sonoros de fim de tempo de orador;
- Demonstrar os recursos do Terminal do vereador, registro de presença com senha, registro de votação, inscrição como orador, consulta à pauta da sessão e outros mais;
- Demonstrar o envio dos dados para o sistema legislativo através do fluxo de dados;

17.20 Terminada a demonstração de cada sistema, o responsável da contratante, juntamente a Equipe Técnica, se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas.

17.21 Se a licitante deixar de contemplar algum item exigido acimal, será então desclassificada, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.

17.22 Não será possível demonstrações que interfiram diretamente na base de dados e no sistema legislativo da Casa, devendo ser este realizado durante a implantação do sistema contratado e com o acompanhamento da empresa detentora do contrato do sistema legislativo da casa para que não haja nenhuma interferência ou problema na rede de dados da casa. Contudo, deverão ser demonstrados os fluxos de dados que serão utilizados para a integração entre os sistemas citados no edital.

17:23 Deverá ser constado em ata todas as ocorrências.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

50

18.1.1. Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis.

18.1.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Contratante.

18.1.3. Observar durante a realização do trabalho e nos produtos a serem entregues todas as leis, decretos, normas, portarias e instruções normativas a que esteja submetida a Contratante.

18.1.4. Nomear um representante legal junto à Contratante, denominado PREPOSTO, para acompanhar a execução do contrato.

18.1.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

18.1.6. Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Termo de Referência ficam a cargo da Contratada para seu pagamento, não tendo a Contratante nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência.

18.1.7. A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.





CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

51

18.1.8. Fornecer a identificação funcional individualizada de seus funcionários para controle de acesso interno às dependências da Contratante.

18.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante.

18.1.10. Colaborar ativamente com outras empresas e com o corpo técnico da Contratante no que diz respeito a aspectos funcionais e técnicos sobre o sistema e/ou módulo, para fins de integração com outros sistemas e ao final do contrato para eventual migração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Fiscalizar o serviço da Contratada.

19.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

19.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

19.5. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

19.6. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

52

19.7. Disponibilizar acesso à base de dados existente e a quaisquer outros dados necessários ao serviço de implantação.

19.8. Fornecer toda a documentação legal necessária à parametrização do sistema.

19.9. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

20.1. Será designado fiscal (is) para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

20.2. O recebimento e a aceitação do objeto dar-se-á após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

20.3. A aceitação do objeto descrito neste Termo de Referência se dará mediante a avaliação do fiscal da Contratante, que constatará se o produto/serviço atende todas as especificações contidas neste documento.

20.4. O pagamento do serviço executado se dará de forma proporcional ao quantitativo entregue e aprovado pela Contratante até aquele dado momento.

20.5. Toda nota fiscal enviada pela Contratada deverá conter o detalhamento do produto/serviço executados.

20.6. Serão rejeitados pela Contratante todos os produtos/serviços que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

20.7. A nota fiscal deverá ser enviada à Contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

53

20.8. Recebida a nota fiscal, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

20.9. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 18.3.7, a partir da data da sua reapresentação.

20.10. A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis a contar do aceite definitivo da nota fiscal.

20.11. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

20.12. Estão incluídos no valor total da Nota, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens mencionado no objeto contratado.

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1. O participante poderá realizar visita técnica, não obrigatória, porém com significativa importância para o conhecimento da infraestrutura da rede de máquinas, servidores (dados e aplicação) da Câmara Municipal de Hortolândia executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, até o último dia útil anterior à licitação, podendo agendar visita junto à Divisão de TI, através dos telefones **(19) 3897.9922 ou (19) 3897.9900 ramais 293, 228 ou 227.**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

54

21.1. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

21.2. O proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obras decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

22. DA PROPOSTA

22.1. O julgamento da proposta da licitação será **tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

22.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame

22.3. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor total do item, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

22.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

22.5. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

55

23. DO PRAZO

23.1. O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

23.2. Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento referente ao Fornecimento de software **e/ou** a prestação de serviços de implantação do sistema composto por:

- a) Custos de implementação do sistema;
- b) Custo de serviço mensal de manutenção, treinamento e suporte técnico do sistema.

24.2 Após a entrega dos produtos pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal, os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada etapa.

Hortolândia, 24 de novembro de 2022.

LUZIANE MANTOVANI RODRIGUES
Diretora Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

56

ANEXO II CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CREDENCIA** o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº/2022, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal





**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

57

**ANEXO III
DECLARAÇÃO (MODELO)**

Pregão Presencial nº/2022
Processo nº/2022

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º . Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

58

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022**

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.”

Descrição	Valor Total
1.1 Fornecimento do software e implementação do sistema	R\$.
1.2. Serviço, com duração de 12 meses, de suporte técnico, atualizações, garantia, manutenção corretiva do sistema e treinamento do sistema	R\$. Valor total anual (12 meses)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$.

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$. _____ POR EXTENSO: _____ -

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO sob as penas da lei que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP:
13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.hortolandia.sp.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

59

Qualificação _____
Endereço residencial _____
RG e CPF _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____
Telefone _____

Acessório - PC 44/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcia Terezinha Volevoda Barone.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4FF5-73F0-53FE-095A





**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

60

ANEXO V
(somente para empresas que se enquadrem como ME e EPP)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº/2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:
RG do
representante:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

61

ANEXO VI-A

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante
_____ (nome da empresa), CNPJ _____, Sr.
_____, RG nº _____, CPF nº _____
interessada em participar do PREGÃO nº/2022, Processo CMH nº/2022, realizou nesta
data visita técnica nas instalações do _____, recebendo
assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá
pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar
quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou
informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

62

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA **(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2022, Processo CMH nº/2022, DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os fornecimento/entregas do objeto desta contratação.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

63

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº/2022, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG _____ do

representante:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

64

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em número suficientes para execução do objeto da presente licitação – PREGÃO nº/2022, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos fornecimento, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento da execução contratual.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG





**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

65

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Sr. (es) _____.....*Engenheiro* ___
modalidade___ **Eletricista, Engenharia Eletrônica OU Engenharia em Telecomunicações (os)**, CREA
nº _____estará(ão) acompanhando todos os serviços objeto da presente licitação, e
tomará todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da
execução dos serviços, estudos mediante projetos, além de ser a pessoa responsável em dar
informações ao Gestor do Contrato representante da administração, sobre as condições e do
andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

Aceite do profissional: _____

Assinatura

Nome, Registro no CREA, RG e CPF





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

66

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH

CONTRATADA:

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.”

VALOR: R\$

PRAZO:

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 44/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N°

DIPLOMA LEGAL: O presente contrato se sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais N° 8.883/1994, N° 9.648/1998 e N° 9.854/1999.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, n° 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° _____, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° (SSP/SP) e do CPF n° , residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão n° 0x/2022, EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° _____, com sede na rua _____, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o n° _____ (SSP/SP) e CPF de n° _____, residente e domiciliado na _____ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

67

I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste contrato nos seguintes termos:

1.2 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA deverá observar as especificações, forma de execução e em especial as previsões do Termo do Referência - Anexo I, deste contrato, quanto:

- a) as especificações e descrições previstas nos itens 5, 6, e 7 do Termo de Referência;
- b) os prazos de entrega e implantação da instalação nos termos do item 9 do Termo de Referência;
- c) as especificações quanto as instalações nos termos do item 10 do Termo de Referência;
- d) das especificações quanto ao treinamento operacional (Item 11 do Termo de Referência), e do acompanhamento inicial (Item 12 do Termo de Referência);
- e) o Suporte Técnico (item 13 do Termo de Referência), atualização do sistema (item 14 do Termo de Referência), expansibilidade (item 15 do Termo de Referência) e garantia (item 16 do Termo de Referência).

1.3 Não será permitida a subcontratação.

1.4 O fornecimento do objeto contratado será realizado na Câmara Municipal de Hortolândia, situado na rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

II- DO PREÇO

2.1 Para a execução do objeto definidos na Cláusula "1" acima, conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato, fica estabelecido o valor de R\$ _____, _____ (valor por extenso) composto por:

- a) o valor de R\$ _____, _____ (valor por extenso) referente ao fornecimento e implementação do sistema.
- b) o valor de R\$ _____, _____ (valor por extenso) referente ao custo treinamento, e custo mensal de manutenção e surte técnico.

III - DO REAJUSTE

3.1 O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual que ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do IPCA/IBGE vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

68

IV- DO PAGAMENTO

- 4.1. Após o término de cada período, executado os serviços de cada etapa, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma constante na Cláusula 24 do Termo de Referência.
- 4.2. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.
- 4.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face da CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Fiscalização.
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção.
- 4.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.
- 4.6. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Fiscalização e serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, que os decidirá.
- 4.7 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999. .
- 4.8. Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

V - DO PRAZO

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.
- 5.2 Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.

VI - DAS PENALIDADES

- 6.1 O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

69

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO

7.1 A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
- b) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- c) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII- DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o dotação nº 8 - 01.01.01.031.0101.2.001.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

70

IX - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

9.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Proceder a execução contratual, fornecimento e execução de serviços, conforme descritos neste Termo de Referência, observando as especificações, condições e prazos.

10.2. Atender prontamente as reclamações da **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias, durante o prazo de vigência do contrato e garantia do objeto.

10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

10.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**.

10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.6. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**.

10.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara.

10.9. Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

10.10. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Contratante.

10.11. A ART deverá ser registrada junto ao CREA antes do início da respectiva atividade técnica.

10.12. Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos em relação ao CREA/ (ART).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

71

10.13. Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a CONTRATANTE e de acordo com as melhores técnicas profissionais.

10.14. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes.

10.15. Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do CONTRATANTE com a máxima presteza.

10.16. Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis.

10.17 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

10.18. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento.

10.19 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados.

10.20. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela de Fiscalização.

10.21. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

10.22. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

10.23. Apresentar à Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

10.24. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.25. Fornecer toda mão de obra e materiais necessária para desempenho dos serviços.

10.26. Cumprir os termos do presente Termo de referência do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

10.27. Refazer os serviços considerados inadequados pela Fiscalização.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

11.2. Emitir a Autorização para Início dos Serviços, após a apresentação da ART conforme termos contratuais.

11.3. Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

11.4. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

11.5. Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

72

- 11.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 11.7. Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos à edificação.
- 11.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.
- 11.9. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- 11.10. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.
- 11.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.
- 11.12. Disponibilizar acesso à base de dados existente e a quaisquer outros dados necessários ao serviço de implantação.
- 11.13. Fornecer toda a documentação legal necessária à parametrização do sistema.
- 11.14. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

XII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 12.1 A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, a cargo do servidor e promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente.
- 4.2 - O responsável pela fiscalização observará na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsável pelo constante nos subitens descritos no item 13 (Da Fiscalização e do Recebimento) do Termo de Referência.

XIII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

XIV – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- 14.1 - A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.
- 14.2 - A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

73

consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.3 - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

14.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

14.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

14.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

14.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

XV- DOS PRAZOS DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá entregar e instalar os produtos de acordo com os itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência.

15.2 O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto deverá ser de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato de fornecimento ou autorização de fornecimento da contratante.

15.3 A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento operacional.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

74

XVI - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 - O presente Contrato é firmado por meio do processo administrativo nº 44/2022, em conformidade com a lei nº 8.666/93, em especial Capítulo III DOS CONTRATOS da lei 8666/93 e seus artigos, aplicáveis à execução deste Contrato.

XVII - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1 – Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos constantes dos autos do Processo Administrativo 44/2022, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de Referência independente de transcrição;
- b) Proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

17.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte.

17.3 - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

XVII – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O extrato do contrato será publicado nos meios de publicidade elegidos pelo Órgão para publicação de seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE. Observada a regra constante do Ato da Presidência nº 32/2010.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19.2 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

19.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

19.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

19.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido no Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

19.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

75

XX - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

20.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei n° 8.666/93.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

76

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:
CONTRATO Nº XXX/2022**

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n o 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail

institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail

institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

